



PORTARIA GS-032, de 30/05/12

O Superintendente de Assistência Social da Universidade de São Paulo, **Prof. Dr. WALDYR ANTONIO JORGE**, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias,

CONSIDERANDO

As novas normativas estabelecidas pela Reitoria da USP e em razão da instituição do Vale Refeição-VR, que passa a vigorar a partir do 4º dia útil do mês de junho de 2012;

As orientações dos Órgãos Centrais da Universidade em conjunto com a Superintendência de Assistência Social-SAS,

RESOLVE

1º - Restabelecer as seguintes categorias de usuários dos Restaurantes Universitários administrados pela SAS e os preços vigentes, para refeições correspondentes a cada categoria:

- A) **ALUNO**: aquele regularmente matriculado em cursos da USP de Graduação e Pós-Graduação *stricto sensu* (Mestrado e Doutorado) e *lato sensu* (especialização de longa duração), alunos de intercâmbio;
- B) **ESPECIAL**: estudante especial, aluno matriculado em disciplinas isoladas de graduação e pós-graduação ou em cursos de especialização de curta duração, aperfeiçoamento e extensão universitária, estudante ou pessoa vinculada a projetos especiais desenvolvidos pela USP, alunos de 2º grau de escolas públicas, estagiários, alunos de outras Universidades, pessoas da 3ª idade, funcionários temporários;
- C) **VISITANTE**: todo aquele **credenciado pelas Unidades ou Órgãos da USP** que esteja desenvolvendo trabalho na qualidade de **pesquisador** ou trabalho administrativo, bem como congressista e professor visitante não pertencente aos corpos discente, docente e de funcionários de outras autarquias.

Observação: As Unidades/Órgãos, caso haja interesse, após solicitação, poderão realizar o pagamento por Remanejamento Orçamentário, previamente autorizado pela SAS.



2º - Preços vigentes para almoço ou jantar correspondentes a cada categoria:

CATEGORIA	VALOR (R\$)
Aluno (graduação e pós-graduação)	1,90
Especial	6,00
Visitante	12,00

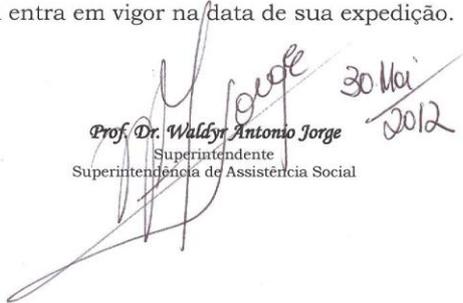
3º - Com a extensão do benefício do VALE REFEIÇÃO-VR para os funcionários Técnicos Administrativos e Docentes, esses só poderão utilizar os Restaurantes Universitários, mediante a aquisição dos tickets nos caixas da SAS, ao preço da categoria Visitante.

4º - Casos excepcionais de funcionários, que também são alunos regularmente matriculados, os mesmos deverão fazer opção pelo VALE REFEIÇÃO-VR ou RUCARD - preço refeição para aluno.

5º - Os alunos de graduação e pós-graduação (Mestrado e Doutorado) poderão utilizar os Restaurantes Universitários **mediante a apresentação da carteira de identificação da USP**. Os demais poderão utilizar os Restaurantes Universitários **mediante autorização expedida pela SAS**.

6º - Reitera-se a Portaria GS-016, de 21/03/2012, que trata do uso dos Restaurantes pela empresas terceirizadas, que continua em vigor, com exceção do item 3º das **Recomendações** que tratam das categorias e valores.

7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.


Prof. Dr. Waldyr Antonio Jorge
Superintendente
Superintendência de Assistência Social

30 Mai
2012



QUADRO RESUMO

CATEGORIA	MODUS	VALOR R\$
Alunos (Graduação e Pós-Graduação)	Uso RUCARD Venda de tickets até 30/09/12	1,90
Aluno Especial	Uso RUCARD Venda de tickets até 30/09/12 Casos específicos serão autorizados pela SAS	6,00
Visitante	Uso RUCARD/Dia Mediante autorização da SAS	12,00

Data limite do uso de tickets:
vendas até **30 setembro de 2012**